

Lei de incentivo é aprovada com corte de recursos

Veto de Roriz ao repasse de 5% dos lucros das empresas ao Fundo de Cultura deixa autor do projeto insatisfeito

A Lei 158 que cria instrumentos de apoio e incentivo à arte e à cultura no Distrito Federal, de autoria dos deputados Geraldo Magela (PT) e Maurilio Silva (PTR), foi sancionada, ontem, pelo governador Joaquim Roriz. Foi vetado o inciso IV do artigo 15º da Lei, que ordena a distribuição de 5% dos dividendos das empresas públicas do DF para compor o Fundo de Cultura.

O motivo do veto, baseado em parecer da consultoria jurídica do GDF, foi em virtude de existir outro inciso, o VI, que prevê o repasse de 1 por cento sobre o valor dos recursos do Fundef para o fundo de Cultura. Por

outro lado, 100 por cento dos dividendos das empresas públicas vão para o Fundef. Manter a destinação de 5 por cento dos lucros dessas empresas para o Fundo, segundo nota da assessoria de imprensa do GDF, seria reduzir o Fundef duplamente.

O deputado Magela disse "estranhar" o veto. A sua proposta inicial era a de repassar 5 por cento do que fosse arrecadado dos incentivos fiscais do governo. Mas isso era inconstitucional. Em contrapartida, o secretário da Fazenda do GDF, Dário Reis, apresentou a proposta do inciso IV. Ela foi aceita nas negociações entre governo e os autores da Lei. Segundo o deputado, não haveria nenhum "problema em manter o repasse dos 5 por cento dos lucros das empresas públicas, pois isso seria feito antes deles serem destinados ao Fundef", argumentou. Ele considerou o veto como "mais um prejuízo para a Lei, porque se retira mais uma fonte de recursos".

Apesar de afirmar que o texto final da Lei não era o que desejava, Magela ressaltou a impor-

tância dos debates, envolvendo os seguimentos produtores de arte e cultura da cidade, que resultaram na formulação da Lei. "A comunidade organizada pode fazer com que suas propostas sejam aprovadas", concluiu.

Conquista — A vice-presidente do Conselho de Cultura do DF, Maria de Souza Duarte, eleita pela comunidade artística, avaliou que a sanção da Lei foi uma conquista para as categorias que participaram do processo de elaboração da Lei. Ela disse que o Conselho teve um papel importante e serviu como um centro de negociação e discussão. O secretário de Cultura, Márcio Cotrim, vê a Lei aprovada como "um instrumento fundamental para o apoio da vida cultural de Brasília". Segundo ele, ela resulta do processo democrático que envolve o governo e a comunidade.

Autora do inciso vetado, a vice-governadora, Márcia Kubitschek, através de sua assessoria de imprensa informou que es-

tava ciente das mudanças. Ela acredita que a comunidade de Brasília deve estar feliz e orgulhosa com a sanção da Lei. Alguns, segundo ela, podem dizer que a Lei não é perfeita, mas o importante é que ela é um passo fundamental para as questões e atividades culturais da cidade. Daqui a 30 dias, a Lei será regulamentada. Neste período podem haver pequenas mudanças, mas o substancial já está aprovado.

OS IMPOSTOS

A lei institui o incentivo fiscal para pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no DF, e que fornecem recursos para a realização de projetos artísticos e culturais. O incentivo consiste em abater, mensalmente, do valor do ISS, IPTU, ITBI e IVVC, a ser pago ao tesouro do DF, os recursos aplicados em projetos culturais, desde que não seja superior a 20 por cento do imposto devido pelo contribuinte.

ARQUIVO



Márcia Kubitschek sabia do voto